

19/05/2018	Divulgação dos resultados dos recursos no Diário Oficial do Município
25/05/2018	Realização de Assembléia de Eleição das representações da Sociedade Civil habilitadas candidatas para a composição do COMPAD no biênio 2018-2020.
28/05/2018	Encaminhamento para a publicação do resultado das eleições dos representantes da Sociedade Civil no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do COMPAD
31/05/2018	Prazo para designação de representação no Colegiado
31/05/2018	Posse da nova composição do COMPAD.

## Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

### Secretário **BRUNO SCHWAMBACH**

#### EDITAL nº 001/2018 - COMAM - CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009 e no Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, convoca as entidades e instituições da Sociedade Civil para cadastramento no COMAM de 02 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018, a fim de participarem do processo eleitoral, que elegerá os conselheiros da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2018-2020, em conformidade com as disposições abaixo:

1. Ficam convocadas todas as entidades e instituições da Sociedade Civil, com atuação na Cidade do Recife, para cadastramento no COMAM do dia 02 de abril ao dia 20 de abril de 2018, a fim de participarem do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2018-2020.

2. O cadastramento se inicia às 8:00 do dia 02 de abril de 2016 e se encerra às 13:00 horas, do dia 20 de abril de 2018.

3. As entidades deverão cadastrar-se observando as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, conforme discriminado a seguir:

- A) entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;  
 B) entidades gerais do movimento popular;  
 C) representações das universidades e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;  
 D) entidades do setor empresarial.

4. Para se cadastrar a entidade, universidade ou instituição, deve-se preencher a ficha de cadastramento constante do anexo único deste edital, disponível, também, no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) ou na Secretaria Executiva do COMAM e apresentar CNPJ, Estatuto Social e comprovação de existência da entidade de pelo menos dois anos.

4.1. As instituições de ensino superior, mencionadas na alínea "C" do item 3, quando pertencentes à universidade não poderão se cadastrar isoladamente;

4.2. A comprovação de existência da entidade poderá ser constituída de matérias de jornais, revistas, ou similares com menção à referida entidade, certidão dos beneficiários de serviços ou trabalhos prestados pela entidade, ou outros meios que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

5. O formulário e os documentos comprobatórios mencionados no item 4 deverão ser entregues até o prazo estabelecido no item 2, na Secretaria Executiva do COMAM, situada à Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada.

6. A habilitação das entidades ou instituições cadastradas para participar do processo eleitoral do COMAM, gestão 2018-2020, será realizada pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros aprovados pelo Conselho, conforme indicado na Resolução nº 01/2018.

7. A Comissão Eleitoral avaliará o atendimento aos pré-requisitos mencionados no item 3 deste edital e a consonância das entidades com as categorias estabelecidas no Regimento Interno do COMAM e indicadas no item 2, deste edital.

8. A Comissão Eleitoral providenciará publicação no Diário Oficial do Município da relação das entidades e instituições habilitadas que participarão do processo eleitoral até o dia 02 de maio de 2018, cabendo recurso até às 17h do 3º dia subsequente à publicação no Diário Oficial.

I. Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, por representante legalmente constituído da entidade ou instituição diretamente interessada, à Comissão Eleitoral, no endereço citado no item 4, deste edital.

II. O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral, em única instância, e em caso de deferimento serão publicados no Diário Oficial.

III. Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do COMAM, através do telefone/fax 3355.5831 ou pelo email: comamrecife@gmail.com.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

**BRUNO SCHWANBACH**  
Presidente do COMAM

#### ANEXO ÚNICO FICHA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2018/2020

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
 DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REGISTRO NO CARTORIO: \_\_\_\_\_ EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PERÍODO DE DURAÇÃO DE MANDATO DE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CAIXA POSTAL: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CEP DA CAIXA POSTAL: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_ PAIS: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE P/CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
 FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 SITE NA INTERNET: \_\_\_\_\_  
 OBJETIVOS DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ÁREAS TEMÁTICAS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

SERVIÇOS OFERECIDOS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PÚBLICO ALVO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

A ENTIDADE CONCORRERÁ A VAGA DE MEMBRO DO CONSELHO? ?SIM; ?NÃO  
 CASO AFIRMATIVO, FAVOR APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

OBS: ANEXAR AO FORMULÁRIO OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS (CNPJ, Estatuto Social e comprovação de existência da entidade de pelo menos 2 anos).  
 DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O PRAZO (02.04.2018 A 20.04.2018 DAS 08 ÀS 13H), NA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMAM, SITUADA A RUA FERNANDO CÉSAR, Nº 65 - ENCRUZILHADA.  
 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO, EM PÁGINA ESPECÍFICA NO SITE DA PREFEITURA, VISANDO COLABORAR COM A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL DO COMAM | BIÊNIO 2016-2018.  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMAM BIÊNIO 2018-2020.

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Eleitoral regula a eleição das entidades e instituições da sociedade civil de interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município do Recife há pelo menos dois anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** A eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para gestão 2018 - 2020 serão regulamentadas por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário do COMAM, em reunião realizada em 14 de março de 2018.

**Art. 3º** Para participar e se candidatar, entidades, instituições e universidades deverão preencher formulário próprio, disponível no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) ou na Secretaria Executiva do COMAM e deverão apresentar os documentos e requisitos constantes no Edital nº 001/2018 - COMAM, publicado no Diário Oficial do Município, que segue em concordância com o regimento Interno do COMAM.

§1º O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior e descritos no Edital nº 01/2018 deverão ser entregues de 02 de abril de 2018 até às 13h do dia 20 de abril de 2018, na Secretaria Executiva do COMAM, situada à Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada.

§2º O Regimento Eleitoral e o formulário estarão à disposição das entidades no endereço supramencionado, no horário de 8h às 13h, bem como no site da Prefeitura do Recife (http://www.recife.pe.gov.br).

§3º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§4º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitado a partir do dia 30 de abril de 2018, através do Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço mencionado no parágrafo 1º do Art. 3º, e no site da Prefeitura do Recife.

**Art. 4º** As entidades habilitadas se farão presentes ao Fórum Eleitoral do COMAM, na data de 09 de maio de 2018, através de apenas um representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

§1º Os ofícios mencionados no caput do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.

§2º O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilita a participação da entidade do Fórum Eleitoral.

**Art.5º** O Fórum Eleitoral se dividirá em duas fases, conforme segue:

- I - Credenciamento: 14h às 15h de 09.05.2018;  
 II - Assembleia por segmento: 15h de 09.05.2018.

##### DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 6º.** A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros designados em reunião do COMAM realizada em 14 de março de 2018 na 168ª reunião ordinária.

**Art. 7º.** São membros da Comissão Eleitoral:

- I - do Poder Público:  
 a) Alfio Mascaro Grosso (Secretaria de Educação);  
 b) Maria do Socorro Cavalcanti (Secretaria de Planejamento Urbano).  
 II - da Sociedade Civil;  
 a) Joselito Coutinho Costa, representando a DIACONIA;  
 b) Ronaldo Coelho Filho, representando HABITAT (Habitat para Humanidade Brasil).

##### DA ELEIÇÃO

**Art. 8º** A presente eleição advém da convocação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em sua reunião deliberativa de 14 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Município através do Edital nº 001/2018 - COMAM, que trata da convocação para o Fórum de Eleição, com respaldo no art. 5º da Lei Municipal nº. 17.534, de 17 de janeiro de 2009 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 29.538 de 23 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 9º** A eleição se dará através de Assembleia Eleitoral, em turno único de votação, na data de 09 de maio de 2018, que se realizará na FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife, Av. Conde da Boa Vista, 921, Recife - PE. CEP 50060-002, Fone: (81) 2122.3500.

**Parágrafo Único.** A Assembleia de Eleição terá duração máxima de uma hora, podendo, com a anuência dos presentes, encerrar-se antecipadamente, quando todas as entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

**Art. 10.** A assembleia se dará por cada segmento que compõe o Conselho, conforme indicado no Edital nº 001/2018 - COMAM.

**Art. 11.** A assembleia de cada segmento será composta de Mesa Eleitoral e delegados das entidades habilitadas, credenciadas e presentes.

§1º A Mesa Eleitoral terá a função de coordenar a assembleia, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição em livro próprio, assinado pelos presentes, bem como proclamar o resultado.

§2º A Mesa Eleitoral será formada por três servidores da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura do Recife, que serão dirigidos e orientados pelos membros da Comissão Eleitoral, sendo um presidente, para condução da assembleia, um mesário e um relator.

§3º Os delegados terão a função de votar e ser votados.

**Art. 12.** Cada delegado inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, de natureza oficial, com foto, bem como das credenciais emitidas por sua entidade, devendo assinar a lista de presença.

**Art. 13.** Conhecidas as entidades candidatas à vaga no Conselho a partir da declaração do representante da entidade presente na assembleia, contido em ofício anteriormente apresentado, conforme Art. 4º e após a fixação da relação das entidades que pleiteiam a vaga a membro do Conselho terá início a votação.

**Art. 14.** A cédula de votação conterà impresso o nome do segmento a ser votado e o espaço para que sejam escritos os nomes das entidades que concorrem à vaga no conselho.

**Art. 15.** Cada delegado votará nas entidades candidatas até o número limite de vagas destinadas para cada segmento de representação.

**Art. 16.** A cédula de votação será rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

**Art. 17.** Antes do início da votação, as urnas serão obrigatoriamente vistoriadas pela Mesa Eleitoral na presença dos delegados.

**Art. 18.** Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.  
**Parágrafo Único.** O fato e a decisão de que trata o caput, serão consignados em ata.

**Art. 19.** Terminada a coleta dos votos, não tendo havido nenhum requerimento nos termos previstos no artigo precedente, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

**Art. 20.** Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

##### DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Art. 21.** Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente ou por escrito, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral, consignar em ata a impugnação, que conterà, necessariamente, o nome do impugnante, o número de identidade e os motivos da impugnação.

**Art. 22.** A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações de imediato e registrará em ata sua decisão.

**Art. 23.** Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitas como titulares e suplentes, para um mandato de dois anos, as entidades mais votadas por segmento, e proclamadas eleitas.

**Art. 24.** Em caso de empate, o critério para o desempate será o da antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

**Art. 25.** O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata de eleição.

**Art. 26.** O resultado final da eleição será comunicado a quem de direito e publicado no Diário Oficial do Município.  
**Parágrafo Único.** O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de três dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Recife, a qual deverá julgá-los, divulgando a aceitação ou não do recurso, no prazo de três dias úteis.

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** As entidades da sociedade civil eleitas membro do COMAM deverão indicar seus representantes que tenham vínculo com a mesma no prazo de um mês a partir da publicação do resultado eleitoral no Diário Oficial do Município.

**Art. 28.** A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá o direito de participar como conselheira do COMAM, convocando-se para substituí-la, aquela imediatamente posterior mais votada.

**Art. 29.** Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito do Recife, para um mandato de dois anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

§ 1º Após a nomeação, na data de 08 de junho de 2018, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado.

§ 2º Na primeira Reunião Plenária, após a posse, será eleito o Vice Presidente do COMAM, para o biênio 2018-2020.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2018.  
**BRUNO SCHWANBACH**  
 Presidente do COMAM

## Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

##### PORTARIA SETUREL Nº 005/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de designar uma Comissão do Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 005/2018 para prestação de serviços de arbitragem de jogo das modalidades: Basquetebol, Handebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa Bocha, Goalball e Futebol de 5, para organização, recebimento das inscrições, avaliação, julgamento e divulgação do resultado, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como membros da Comissão do Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº. 005/2018 as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira:

1. **Diego Valença Ramos de Oliveira - Matrícula 103.367-0**
2. **Márcio Ferreira Bezerra - Matrícula 107.860-7**
3. **Gustavo Henrique Araújo de Arruda - Matrícula 107.351-6**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2018.

**Ana Paula Vilaça**  
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer